

ATO CONVOCATÓRIO nº. 003/2018

CRENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA O SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, organização social de cultura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.393.475/0001-46, com sede na Avenida João de Barros, nº 903, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-315, torna público que, durante o período de **14 de novembro à 07 de dezembro de 2018, das 09h00min às 18h00min** horas, na área de Compras do IDG, localizado na Praça Mauá, nº 1, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-240, estará aberto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de Agenciamento de Viagens para o Instituto, através da comprovação do atendimento das condições de credenciamento e firmado o compromisso de manter durante todo o período de vigência do presente ato convocatório e as condições para credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do ato convocatório é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo tais serviços em reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, hospedagem, aluguel de carro com ou sem motorista, seguro viagem nacionais e internacionais, de quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos, oferecimento de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação de viagem com a menor taxa, e todos os outros serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens, conforme as especificações contidas neste ato convocatório, para atender as necessidades do IDG no desempenho de suas atividades.

1.2. Os serviços a serem prestados deverão obedecer aos padrões de qualidade previstos pelo IDG, no momento da solicitação de serviços, sob pena de devolução ou recusa do produto entregue, e negativa de pagamento pela prestação deste.

1.3. As empresas credenciadas deverão ter disponibilidade de atendimento durante 24 horas, sem ônus para o IDG, indicando, para isso, telefones ou outro meio de comunicação, por meio do qual a empresa possa ser contatada a qualquer momento.

1.4. Estima-se que o acionamento dos serviços irá ocorrer através de contato telefônico ou e-mail, sempre confirmado através de comunicação por escrito.

1.5. As contratações serão realizadas nos termos do Regulamento de Compras do IDG, de acordo com as condições descritas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Serão credenciados pessoas jurídicas, dentro do território nacional.

2.2. Os credenciados integrarão um banco de dados específico, que terá prazo de validade de 12 (doze) meses.

2.3. O IDG se reserva ao direito de firmar contrato de prestação de serviços sob demanda com os integrantes do citado banco de dados, sendo os serviços requisitados pelo IDG de acordo com a sua conveniência e necessidade. A escolha da empresa contratada para a prestação dos serviços obedecerá aos critérios do menor preço ofertado e da melhor comodidade.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. Fica estabelecido como critério para remuneração o pagamento com base na produção. Desta forma cada contratada receberá de acordo com o quantitativo de serviços efetivamente prestados e em conformidade com o solicitado, dentro do prazo acordado. Esse valor abrangerá todos os custos e despesas diretamente ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor à contratada, seja a que título for.

3.2. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre o IDG e os funcionários da contratada que vierem a prestar serviços através do contrato firmado por sua empresa.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. São condições para a participação e o credenciamento:

- Comprovação da existência regular da empresa ou de cadastro como prestador de serviços junto ao Município.
- Comprovação de habilidade para o desempenho da atividade de prestação de serviços de agenciamento de viagens, através de certificados ou documentos que comprovem a certificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. No ato da inscrição a empresa deverá entregar fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

- A** – Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- B** – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- C** – Alvará e prova da inscrição estadual e/ou municipal;
- D** – Certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- E** – Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Fazendários da Dívida Ativa do Município;
- F** – Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Regularidade Fiscal Federal – emitida pela Receita Federal/PGFN;
- G** – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

H – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

I – Atestado de Capacidade Técnica (mínimo 02);

J – Portfólio com clientes e referências;

L – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los (prazos, disponibilidade de maquinário/pessoal especializado, etc.) e os preços praticados;

6. DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas de 14 de novembro à 07 de dezembro de 2018, das 09h00min às 18h 00min, mediante a entrega de todos os documentos elencados no item 5 acima, na área de Compras do IDG, localizado na Praça Mauá, nº 1, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-240, podendo tal entrega ser feita pessoalmente ou por correio.

7. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS

7.1. A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

7.1.1. Em caráter eliminatório e classificatório, levará em consideração unicamente a análise dos documentos fornecidos no período de inscrição.

7.1.2. Preenchidas as condições para participação e credenciamento através da apresentação da documentação elencada nos itens 4 e 5 do presente Ato Convocatório, será divulgada listagem com as pessoas jurídicas que atenderam as condições para participar da presente seleção de Credenciamento.

7.1.3. Não atendidas às condições para participar da presente seleção, a empresa não será credenciada junto ao IDG.

7.1.4. Será divulgada no sítio da internet do IDG a lista de pessoas jurídicas credenciadas, obedecidos os critérios acima elencados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos resultados caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado no sítio do IDG na internet, dirigido à Diretoria, que deverá ser devidamente protocolado no Departamento de Compras.

8.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

9. DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Os selecionados serão credenciados e poderão ser contratados, em havendo disponibilidade orçamentária, por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, à critério das Partes.

9.2. Fica reservado ao IDG o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.

9.3. O contrato de prestação de serviços estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail às empresas credenciadas, para que seja validado no prazo de 72 horas.

9.4. A omissão ou manifestação tardia da empresa credenciada, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pelo IDG, poderá acarretar em seu descredenciamento, a critério do IDG.

10. DA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O IDG, quando necessitar demandar os serviços descritos no item 1.1., enviará e-mail a todas as empresas contratadas detalhando as suas necessidades. As empresas contratadas deverão enviar, também por e-mail, a proposta financeira para o caso em questão. O IDG formalizará a contratação com a empresa contratada que oferecer o menor preço e a melhor comodidade. Exceções deverão ser justificadas e aprovadas pela Diretoria do IDG.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os valores devidos pela prestação dos serviços serão pagos em até 15 (quinze) corridos contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura, emitida após a aprovação dos serviços pelo gestor do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os credenciados devem manter as certidões e documentos exigidos nos itens 4 e 5 deste Ato Convocatório válidos durante todo o tempo de vigência deste credenciamento.

12.2. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado ou o IDG podem solicitar o descredenciamento, caso não tenham mais interesse.

12.3. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Neste caso, o credenciado obrigará-se a manter os descontos e as condições ofertadas para os serviços já iniciados até que os mesmos sejam concluídos.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado, sujeitará a empresa contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Notificação;
- b) Advertência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.5. Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria do IDG.

12.6. As dúvidas acerca deste Ato Convocatório poderão ser sanadas por telefone, via e-mail ou através de consulta pessoal ao Departamento de Compras do IDG.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2018.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG

Carlos Henrique Freitas de Oliveira

Diretor Executivo